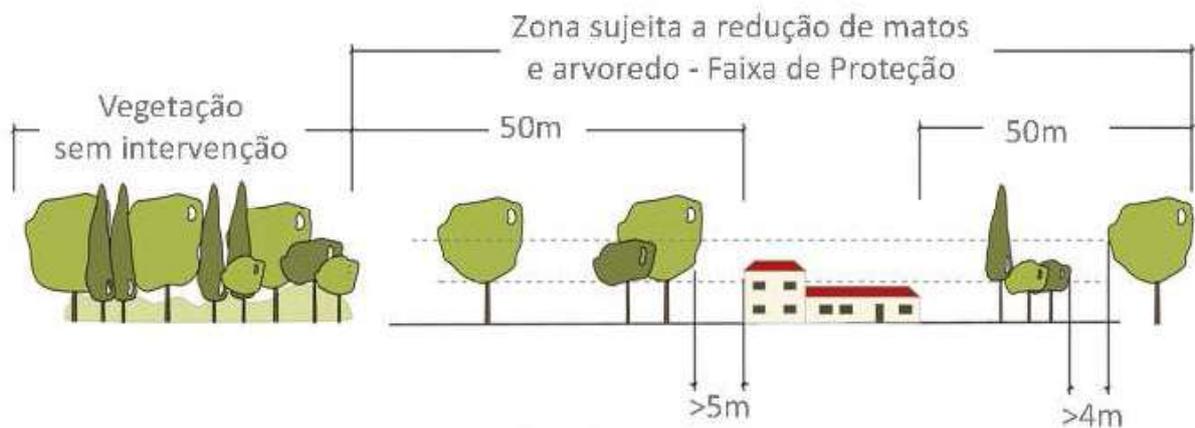


MEDIDAS PREVENTIVAS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público o seguinte:

No âmbito das medidas preventivas de defesa da floresta contra incêndios previstas no art. 15º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28/06, na última redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17/08, os proprietários de terrenos florestais confinantes com edificações são obrigados a proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 metros em redor da edificação e que consiste em reduzir a densidade arbórea e a vegetação arbustiva e rasteira inflamável (matos, silvas e vegetação diversa). Durante o ano de 2018, a **gestão de combustíveis deve ser realizada até 15 de março**.



As infrações ao disposto na legislação constituem contraordenação puníveis com coima de 280€ a 10.000€, no caso de pessoa singular e de 1.600€ a 120.000€, no caso de pessoas coletivas (conforme artigo 38º, atualizado pelo art. 153º da Lei n.º 114/2017, de 29/12)

Até 31 de maio de 2018, as câmaras municipais devem garantir a realização de todos os trabalhos de gestão de combustível, **podendo substituir-se aos proprietários e outros produtores florestais** em incumprimento, procedendo à gestão de combustível prevista na lei, mediante comunicação e, na falta de resposta em cinco dias, por aviso a afixar no local dos trabalhos.

Em caso da substituição, os proprietários são obrigados a permitir o acesso aos seus terrenos e a ressarcir a câmara municipal das despesas efetuadas com a gestão de combustível.

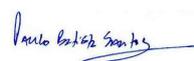
Para a fiscalização e execução coerciva dos trabalhos que se mostrem necessários ao cumprimento das medidas preventivas, as câmaras municipais contam com a colaboração das forças de segurança, nomeadamente do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), da GNR.

Caso possua terrenos florestais que não estejam a cumprir a legislação em vigor, saiba como proceder consultando a Câmara Municipal da Batalha, diretamente ou através do endereço eletrónico: geral@cm-batalha.pt

E para constar se passou o presente Edital que aqui é afixado, bem como nos lugares de estilo, sendo ainda publicado no sítio da Internet do Município da Batalha.

Paços do Município da Batalha, 08 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital por
PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA
DOS SANTOS

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos